



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

LEI Nº 2.062 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.018.

“Revoga a Lei Municipal nº 1.952 de 4 de novembro de 2016 que ampliou a zona urbana do município”

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando que referida lei foi aprovada sem os devidos estudos técnicos necessários, que comprovem a real necessidade desta ampliação da zona urbana, bem como relativos ao seu entorno;

Considerando que não foram realizadas as audiências públicas necessárias, que a matéria exige no tocante a alterações no perímetro urbano, exigidas pela Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2.001, conhecida como “Estatuto da Cidade”;

Considerando que a área objeto da ampliação da zona urbana se localiza a uma distância aproximada 18 km da sede do município, e em consequência disto, formará uma área urbana isolada, gerando novo foco de adensamento e fluxo populacional, acarretando problemas para a administração municipal no tocante a conservação as vias de acesso bem como a fiscalização de obras, serviços e eventos que possam ocorrer no local;

Considerando que o proprietário da área não obteve diretrizes urbanísticas, bem como não implantou nenhuma benfeitoria nesta área a qual ainda preserva todas as características rurais anteriores a referida lei;



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

ARTIGO 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1.952, de 4 de novembro de 2016 que ampliou a zona urbana do município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Arealva, 04 de setembro de 2018

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado